DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Atos de Pessoal 2
Nomeação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PORTARIA INTERNA Nº 01/2024

"Dispõe sobre o desligamento do Conselheiro Administrativo e a posse da suplente para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES".

LECY DE OLIVEIRA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o desligamento do Conselheiro Administrativo Irvando Batista Junior;

Considerando a indicação da Câmara Municipal de Sales para a nomeação da suplente para compor o Conselho Administrativo e;

Considerando o disposto no artigo 77, §2º da Lei Municipal nº 1.507/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - **Empossar** a Srª. **Cacilda Gomes da Silva,** RG. 19.967.397-4 e CPF. 658.717.239-34**,** como **Conselheira Administrativa** do IPREM SALES.

Art. 2º - Fica o Conselho Administrativo do IPREM SALES composto pelos seguintes membros:

I. Marcio Rodrigo Fernandes da Silva - Presidente.
II. Luciana Camila do Carmo - Secretario.
III. Cacilda Gomes da Silva - Membro.
IV. Cleonice Rocha - Membro.
V. José Aparecido de Oliveira - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sales/SP, 23 de janeiro de 2024.
LECY DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA RH Nº 3309 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Sales."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia em 23 de janeiro de 2024, **DANIEL HENRIQUE FERREIRA DE LIMA,** portador do RG. nº 32.043.831-4, e CPF nº 281.292.348-23, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES,** classificado em 1º lugar em Concurso Público nº 01/2023, homologado em 02 de janeiro de 2024, estando seus vencimentos fixados no nível IV – AD.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Maximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE JANEIRO DE 2024
SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 3310 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Sales."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia em 23 de janeiro de 2024, **RITIHELLE CALIXTO NOGUEIRA,** portador do RG. nº 48.372.671-0, e CPF nº 406.752.418-80, para o cargo de **MOTORISTA,** classificado em 2º lugar em Concurso Público nº 01/2023, homologado em 02 de janeiro de 2024, estando seus vencimentos fixados no nível III – AD.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Maximo 180 dias, a partir da data em

que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 23 DE JANEIRO DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....